DECRETO Nº. 13, 25 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Decreto foi publicado no Placar no dia 26 / janeiro / 2023

Chapadão do Céu 26 / 01 / 2023

"Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para a gestão do Programa Saúde na Escola no Município de Chapadão do Céu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, no uso das atribuições legais que lhe confere, consonante ao artigos 155, inciso I, alínea "g" e 99, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

Considerando a adesão do Município de Chapadão do Céu ao Programa Saúde na Escola e a necessidade de subsídio e respaldo técnico visando à conjugação de esforços à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares do PSE, articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação.

DECRETA:

Art. 1º. A constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) para a gestão do Programa Saúde na Escola no âmbito do Município de Chapadão do Céu.

Art. 2°. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM):

I – Garantir os princípios e diretrizes do PSE e planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e Equipes de Atenção Primária.

II – Articular para inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos – pedagógicos das escolas;

III – Definir as escolas do município a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades

Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas e da educação básica para implementação das ações do PSE;

IV – Garantir o preenchimento do monitoramento das ações pactuadas pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;

V – Definir estratégias especificas de cooperação entre Estado e Município para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

VI – Garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, para as equipes de saúde e escolas.

Art. 3º. O GTIM será composto por seis membros, titulares e suplentes, dos quais dois titulares e dois suplentes representantes da Saúde e dois titulares e três suplentes representantes da Educação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL